

DIRETORIA FINANCEIRA PARECER Nº 0001/2021

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1.072/2020 de autoria do Vereador Antônio Carlos Albino, que pretende alterar o Código Tributário para reduzir a alíquota de IPTU de ímóvel em que haja, defronte de sua testada, ponto de ônibus instalado.

Trata-se de projeto que cria concessão de benefício de natureza tributária da qual decorrerá renúncia de receita, nos termos do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse sentido, vem acompanhado de estudo para estimativa de impacto orçamentário-financeiro (fls. 11-18), atendendo à exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme demonstra o referido estudo, e uma vez que o IPTU referente ao ano de 2021 já teve seu lançamento realizado, o projeto também não terá impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício, estando, portanto compatível com as peças orçamentárias em vigor.

Temos também que, conforme indicado pela documentação apresentada pelo nobre edil, que a renúncia de receita estimada deverá ser deduzida da previsão de receita dos próximos dois exercícios. Nesse sentido, destacamos o disposto no Art. 34 da Lei n.º 9.458/2020 (LDO 2021):

"Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo."

Assim, para a eficácia do presente projeto, se faz necessário que a renúncia de receita proposta seja considerada na estimativa de receita dos próximos exercícios.

Nesse sentido, sugerimos, com o devido respeito, que seja oficiado o poder executivo para, na forma do Art. 34 da LDO 2021, a renúncia de receita prevista no presente projeto seja considerada na estimativa de receita para o exercício de 2022.



Com a sugestão acima, sob o ponto de vista orçamentário-financeiro, o projeto de Lei segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 26 de janeiro de 2021.

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

Agente de Serviços Técnicos.